



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 2559/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

**Acrescenta o §5º ao Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.341, de 18 de outubro de 2011, que regula a utilização do Salão de Festas do Parque Carlos Armando Koch e da Pista Municipal de Eventos José Eli Teles da Silveira, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui-se o §5º ao artigo 2º da Lei Municipal 2.341/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“§5º. Após a utilização do salão, o mesmo deverá ser entregue limpo e em bom estado, caso contrário, será cobrada uma taxa de 15 (quinze) URM's (Unidade de Referência Municipal).” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2013.

LUIS LAUERMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO  
Secretaria Municipal de Administração